

O ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO EM CRISE: DESAFIOS INSTITUCIONAIS CONTEMPORÂNEOS

THE DEMOCRATIC STATE OF LAW IN CRISIS: CONTEMPORARY INSTITUTIONAL CHALLENGES

EL ESTADO DEMOCRÁTICO DE DERECHO EN CRISIS: DESAFÍOS INSTITUCIONALES CONTEMPORÂNEOS

Verônica Maria Félix da Silva

Mestra em Direito Ambiental

Universidade do Estado do Amazonas (UEA), Brasil

E-mail: veroncia.mfsjesus@gmail.com

<https://orcid.org/0000-0002-3053-1553>

Lattes: <https://lattes.cnpq.br/0161575895484100>

Roselma Coelho Santana

Mestra em Direito Ambiental

Universidade do Estado do Amazonas (UEA), Brasil

E-mail: roselmasanatana72@gmail.com

Orcid: <https://orcid.org/0009-0002-4917-4290>

Lattes: <http://lattes.cnpq.br/4019886600135207>

Diana Sales Pivetta

Mestranda em Direito Ambiental

Universidade do Estado do Amazonas (UEA), Brasil

E-mail: dsp.mda23@uea.edu.br

Orcid: <https://orcid.org/0009-0004-3166-1060>

Lattes: <http://lattes.cnpq.br/7158564253171115>

1 INTRODUÇÃO

No Brasil, a intensificação da polarização política, a difusão de desinformação e as tentativas de desacreditizar as instituições têm colocado em xeque a efetividade dos princípios constitucionais de 1988. O Estado Democrático de Direito, concebido como modelo político-

jurídico que articula a supremacia da Constituição, a proteção dos direitos fundamentais e a separação de poderes, enfrenta, na contemporaneidade, um processo de fragilização institucional.

2 JUSTIFICATIVA

A escolha do tema justifica-se pela urgência em compreender os mecanismos de resistência e adaptação do Estado Democrático de Direito frente às crises políticas. Todavia, para se entender a crise institucional brasileira é preciso ir além da mera constatação da instabilidade política, sendo necessário investigar os fundamentos estruturais da Constituição de 1988, as tensões entre os poderes e a relação entre Estado e sociedade civil. O estudo tem relevância teórica, almejando contribuir para a reflexão acadêmica acerca dos limites e potencialidades do constitucionalismo democrático; e prática, ao fornecer elementos que possam subsidiar estratégias institucionais de proteção da democracia e dos direitos fundamentais.

3 OBJETIVO GERAL

Analisar os desafios institucionais contemporâneos enfrentados pelo Estado Democrático de Direito brasileiro, a fim de compreender a fragilidade que ameaça a efetividade da Constituição de 1988.

3.1 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Identificar os fatores políticos, sociais e jurídicos que fragilizam as instituições;
- Avaliar o impacto da polarização e da desinformação no funcionamento do Estado;
- Discutir caminhos de fortalecimento institucional e preservação da ordem constitucional.

4 HIPÓTESE

Parte-se da hipótese de que a intensificação da polarização política, a disseminação da desinformação e as tentativas de captura das instituições constituem os principais elementos que fragilizam o Estado Democrático de Direito no Brasil, comprometendo a efetividade da Constituição de 1988.

5 PROBLEMA

Quais são os principais pontos que fragilizam a aplicação e manutenção do Estado Democrático de Direito no cenário atual de extrema polarização política e como pode ser reestabelecida a confiança da população no sistema democrático brasileiro e nas instituições?

6 METODOLOGIA

A pesquisa é de natureza qualitativa, com caráter exploratório e descritivo-analítico, fundamentada em abordagem dedutiva. O procedimento metodológico é bibliográfico e documental, com base na análise de doutrina constitucional, artigos científicos, relatórios de organismos internacionais (como Freedom House e V-Dem), legislação e decisões do Supremo Tribunal Federal.

Técnica de pesquisa:

- Revisão bibliográfica em livros, artigos acadêmicos e relatórios especializados;
- Análise documental da Constituição de 1988, de atos normativos e de decisões jurisprudenciais;
- Análise de conteúdo qualitativa, com codificação temática das fontes para identificar padrões e inferências sobre os desafios institucionais.

7 RESULTADOS

A crise do Estado Democrático de Direito no Brasil insere-se em um movimento global de erosão democrática. Organismos internacionais como a Freedom House (2024) e o V-Dem Institute (2024) registram que, nos últimos anos, diversas democracias sofreram retrocessos, com aumento de governos iliberais e práticas autoritárias dentro de regimes formalmente constitucionais. Esse cenário indica que a crise brasileira não é isolada, mas parte de um fenômeno mais amplo, que desafia a concepção clássica do constitucionalismo democrático. Canotilho (2003, p. 1289) ensina que “a Constituição deve ser lida como um sistema aberto de princípios e valores, sujeito a constantes tensões e desafios históricos”.

No Brasil, a Constituição de 1988 consolidou um modelo de Estado baseado na

separação de poderes, na proteção dos direitos fundamentais e na soberania popular. Contudo, nas últimas décadas, três fatores principais têm ameaçado esse modelo: a polarização política, a disseminação de desinformação e a tentativa de captura das instituições.

A polarização política, intensificada a partir de 2013, tem produzido um ambiente de permanente conflito entre grupos ideológicos, dificultando a construção de consensos mínimos necessários ao funcionamento das instituições. Levitsky e Ziblatt (2018) demonstram que a erosão democrática frequentemente se inicia quando atores políticos deixam de reconhecer a legitimidade dos adversários, transformando a competição democrática em confronto de inimigos irreconciliáveis.

A disseminação de fake news e campanhas de desinformação, potencializadas pelas redes sociais, enfraquece a confiança pública nas instituições e compromete o processo deliberativo. O relatório do V-Dem (2024) identifica a desinformação como uma das maiores ameaças à democracia contemporânea, utilizada para desacreditar eleições, tribunais e representantes políticos.

Já a tentativa de captura institucional manifesta-se na pressão sobre o STF e outros órgãos de controle, em uma clara tentativa de limitar sua independência. Mendes e Branco (2019, p. 157) destacam que “a harmonia entre os poderes não significa ausência de conflitos, mas sua solução dentro dos marcos constitucionais”. A ruptura desses marcos pode abrir espaço para a instabilidade e o autoritarismo.

Todavia, a Constituição de 1988 ainda oferece instrumentos de resistência, como o controle de constitucionalidade, a atuação independente dos órgãos de fiscalização e os mecanismos de participação cidadã. Além disso, a sociedade civil exerce papel fundamental na preservação da ordem constitucional. Ferrajoli (2014, p. 27) lembra que “a democracia constitucional não é um dado, mas uma construção permanente, que exige vigilância e renovação constantes”.

Portanto, compreender a crise do Estado Democrático de Direito no Brasil implica analisar a conjugação de fatores internos e externos, estruturais e conjunturais, que afetam a estabilidade institucional e apontar caminhos para o fortalecimento da democracia constitucional. Como observa Barroso (2019, p. 45), “a democracia não é apenas o governo da maioria, mas a conjugação entre vontade popular, respeito aos direitos fundamentais e instituições independentes”.

8 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Na atualidade, constata-se que no Brasil o Estado Democrático de Direito enfrenta um conjunto de desafios que colocam em risco sua estabilidade. A polarização política, a disseminação de desinformação e as tentativas de enfraquecimento das instituições corroem a confiança social e fragilizam os marcos constitucionais. Não obstante, a Constituição de 1988 permanece como um instrumento normativo apto a promover a defesa democrática no país. O fortalecimento das instituições, a valorização do papel do Judiciário e a ampliação da participação cidadã configuram caminhos possíveis para a preservação e consolidação do regime democrático.

REFERÊNCIAS

BARROSO, Luís Roberto. **O novo direito constitucional brasileiro**: contribuições para a construção teórica e prática da jurisdição constitucional no Brasil. 3. ed. São Paulo: Saraiva, 2019.

CANOTILHO, José Joaquim Gomes. **Direito Constitucional e Teoria da Constituição**. 7. ed. Coimbra: Almedina, 2003.

FERRAJOLI, Luigi. A democracia através dos direitos: o constitucionalismo garantista como modelo teórico e político. São Paulo: **Revista dos Tribunais**, 2014.

FREEDOM HOUSE. **Freedom in the World 2024**: Democracy under Threat. Washington, 2024.

LEVITSKY, Steven; ZIBLATT, Daniel. **Como as democracias morrem**. Rio de Janeiro: Zahar, 2018.

MENDES, Gilmar Ferreira; BRANCO, Paulo Gustavo Gonet. **Curso de Direito Constitucional**. 14. ed. São Paulo: Saraiva, 2019.

V-DEM INSTITUTE. **Democracy Report 2024**: Defiance in the Face of Autocratization. University of Gothenburg, 2024.